



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do **Deputado RAFAEL FERA** – Podemos / RO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2025

(Do Sr. Rafael Fera)

Susta a Resolução Homologatória da ANEEL que determinou o aumento na tarifa de energia elétrica em Rondônia de 09 de dezembro de 2025.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam sustadas, com fundamento no inciso V do caput do art. 49 da Constituição Federal, a Resolução Homologatória emitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL abaixo relacionada, com restabelecimento das tarifas de energia elétrica em vigor anteriormente às alterações promovidas pelas referidas Resoluções Homologatórias:

I - Resolução Homologatória relativa ao Processo Aneel nº: 48500.004004/2025-19 de 09 de dezembro de 2025, que aumentou a tarifa de energia elétrica para o Estado de Rondônia, a vigorar a partir de 13 de dezembro de 2025;

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo (PDL) objetiva sustar os atos emitidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) que



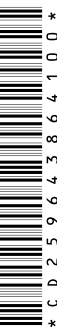
Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete: 333 – CEP: 70.160-900 – Brasília – DF

Tel: 61.3215-5333 / 1333 – dep.rafaelfera@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://portalleg.camara.br/portalleg/validarAssinatura>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rafael Fera

Apresentação: 09/12/2025 14:48:30.770 - Mesa

PDL n.1161/2025



* C D 2 5 9 6 4 3 8 6 4 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do **Deputado RAFAEL FERA** – Podemos / RO

Do ponto de vista econômico, o aumento tarifário compromete a competitividade da indústria nacional, eleva o custo de produção e reduz a margem de operação de micro e pequenas empresas. O encarecimento da energia desestimula investimentos, compromete empregos e prejudica a recuperação econômica em um cenário ainda marcado por instabilidades. Além disso, pressiona a inflação ao elevar os preços de bens e serviços com prejuízos a toda a população.

Ademais, a ausência de proporcionalidade das tarifas autorizadas pela ANEEL em 2025 não se coaduna com o princípio da razoabilidade. A imposição de aumentos em patamar superior ao necessário para garantir o equilíbrio econômico-financeiro das concessões representa desvio de finalidade e, conseqüentemente, configura hipótese de abuso de poder regulamentar. Nesses casos, o Poder Legislativo tem não apenas a faculdade, mas o dever constitucional de intervir.

Diante desse quadro, a sustação dos aumentos tarifários da ANEEL em 2025 revela-se juridicamente possível, economicamente justificável e socialmente urgente.

Ante o exposto, solicitamos apoio dos Nobres Pares para o sucesso desta iniciativa.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado **RAFAEL FERA**
PODEMOS/RO



Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete: 333 – CEP: 70.160-900 – Brasília – DF

Tel: 61.3215-5333 / 1333 – dep.rafaelfera@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://portalleg.br/camara/legislacao/assinatura-eletronica>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rafael Fera

